



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria de Atenção à Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência a gestão, operacionalização e execução dos serviços de diagnóstico por imagem no **Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem – CEDI**, localizado no município do Rio de Janeiro, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, e com fundamento, em especial, no Decreto Estadual nº 46.874, de 13 de dezembro de 2019, que normatiza o fornecimento de auxílio técnico, matéria e pessoal, a Unidades que compõem as atividades diretas ou ligadas as ações da Secretaria de Estado de Saúde (SES), e na Resolução SES n.º2352 de 15 de julho de 2021 que autoriza a transferência do gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde do CEDI para a Fundação Saúde do estado do Rio de Janeiro.

#### 1.1. ESTIMATIVA DO VALOR:

O orçamento previsto para o custeio dos serviços objeto deste Termo de Referência em 07 meses é de **R\$ 13.997.750,03** (treze milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais e três centavos).

### 2. ESTRUTURA E PERFIL

O **Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem**, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 1733, Centro, no município do Rio de Janeiro, destina-se ao recebimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), referenciados por unidades da rede pública de Saúde, ambulatoriais e hospitais, para realização de exames de imagem. Reúne em um mesmo Centro, exames de alta complexidade como radiografia simples e contrastada, ultrassonografia com doppler, tomografia computadorizada (TC) Multislice, Angio TC, Ressonância Magnética (RNM), RNM com sedação, Angio RNM, ecocardiografia com doppler, doppler vascular, mamografia, biópsias de mama, próstata e tireóide, incluindo exame anatomopatológico/histopatológico. Os exames de diagnóstico por imagem são realizados de 2ª à 6ª feira das 7h às 21h, aos sábados das 7h às 19h e aos domingos das 7h às 12h.

#### 2.1. CAPACIDADE INSTALADA

A estrutura física do CEDI está descrita nos quadros abaixo:

Quadro 1 - Descrição dos ambientes

| ATIVIDADE                              | QUANTIDADE DE SALAS |
|--|---------------------|
| Ecocardiografia                        | 4                   |
| Mamografia                             | 4                   |
| Radiografia                            | 2                   |
| Ressonância Magnética                  | 2                   |
| Tomografia Computadorizada             | 2                   |
| Ultrassonografia                       | 5                   |
| Recepções                              | 5                   |
| Espaço da criança                      | 1                   |
| Sala de Laudos                         | 1                   |
| Sala de Impressão e Montagem de exames | 1                   |
| Sala de Entrega de Exames              | 1                   |
| Auditório                              | 1                   |
|  |                     |

|                  |   |
|------------------|---|
| Call Center      | 1 |
| Sala de reuniões | 1 |
| Almoxarifado     | 1 |
| Administração    | 1 |

Quadro 2 - Quantitativo e Modalidade dos Equipamento

| EQUIPAMENTOS |            |                    |                       |
|--------------|------------|--------------------|-----------------------|
| Modalidade   | Quantidade | Marca/Modelo       | Condição              |
| RM           | 1          | SIEMENS            | Parcialmente operante |
| ECO          | 4          | PHILIPS - HD       | Operante              |
| MAMOGRAFIA   | 3          | SHIMADZU - SOPHIE  | Operante              |
| RAIO X       | 2          | SHIMADZU- RADSPEED | Operante              |
| TC           | 1          | HITACHI - SUPRIA   | Operante              |
| US           | 4          | GE - LOGIC P5      | 1 Inoperante          |

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O cuidado na área da saúde deve ser pautado em princípios de gestão, visando melhor assistência dentro de parâmetros de qualidade estabelecidos pela SES/RJ. A CONTRATADA deve seguir tais princípios, expostos a seguir e aferidos por indicadores e pelo resultado da sua gestão.

**A. Visão Sistêmica:** ter noção de que a unidade funciona com seus componentes em comunhão de atividades para o alcance de um resultado único, qual seja, a melhor assistência possível ofertada aos usuários. Ademais, a unidade deve ter sua área funcionando em parceria perfeita para que a eficácia e a efetividade sejam sempre os resultados esperados;

**B. Gestão por Processos:** a melhoria contínua dos processos deve ser perseguida diariamente pela Contratada, estando alinhada à visão e as estratégias da mesma, e ainda, com foco nas necessidades do usuário.

**C. Liderança:** o conjunto de liderança, estratégias bem definidas e mecanismos de controle eficazes devem existir para que haja avaliação, direcionamento e monitoramento da própria gestão, possibilitando a correção de rumos e objetivos.

**D. Desenvolvimento de Pessoas:** visando o desempenho individual e da própria unidade de saúde, a Contratada deve priorizar o engajamento dos profissionais, com o desenvolvimento de competências e habilidades, além de um programa de Educação Permanente que atenda às necessidades de conhecimento e formação dos profissionais, e conseqüentemente, melhorando a percepção da qualidade assistencial ofertada.

**E. Segurança do Paciente:** deve ser um objetivo diário e primordial da Contratada a identificação, a análise, o planejamento e a implementação de melhorias nos processos assistenciais para a redução contínua e permanente dos riscos e danos associados à assistência à saúde. O cuidado deve ser centrado no paciente por meio de um tratamento individualizado, integral, planejado seguro e efetivo, mediante tomadas de decisão participativas, respeitando a cultura do paciente e da sociedade em que atua.

**F. Melhoria Contínua:** processo que objetiva a identificação, análise permanente e avaliação da situação existente, de forma sistemática e planejada, com base em dados e informações, visando uma situação futura com melhoria contínua dos padrões dos produtos, dos serviços e dos processos, almejando o melhor desempenho dentro das condições existentes.

**G. Ética e transparência:** os princípios da Administração Pública estão previstos expressamente na Constituição Federal, sendo responsáveis por organizar sua estrutura e mostrar seus requisitos básicos para a formação de uma administração padronizada, gerando uma segurança jurídica em toda a sociedade. São **Princípios Constitucionais na Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.** Além desses, existem também princípios de suma importância que são a **Razoabilidade/Proporcionalidade** e a **Finalidade.** Além desses princípios explícitos na Constituição, existem outros que são implícitos no texto Constitucional, como o **Princípio da Supremacia do Interesse Público,** que deve ser considerado na mesma proporção com os outros, pois os princípios gerais de direito existem por força própria, independentemente de figurarem em texto legislativo.

Quanto a outras atribuições:

- Elaborar relatórios de análise de dados e realizar avaliação técnica dos indicadores de saúde;
- Implantar ações vinculadas do PES (Plano Estadual de Saúde) e PAS (Programação Anual de Saúde) da SES;
- Analisar/acompanhar os dados das unidades de saúde, processos de trabalho, fluxo e indicadores destinados ao desenvolvimento institucional;
- Realizar Plano de Ação Anual, através do princípio da cogestão, acolhendo as demandas provenientes de diversos atores envolvidos no contexto e oferecendo diretrizes que visem construir projetos de mudança do modo mais interativo possível para a melhoria dos serviços;

- Garantir interlocução do seu trabalho com as áreas técnicas da SES por meio de reuniões periódicas;
- Acompanhar procedimentos em andamento, visando sempre manter a qualidade, agilidade e assertividade dos processos de trabalho;
- Acompanhar o cumprimento do Termo de Referência contratual da unidade no caráter de desenvolvedor e não fiscalizatório;
- Acompanhar ativamente as ações desenvolvidas pelas unidades visando ao bem-estar da força de trabalho;
- Desenvolver e implantar programas de capacitação de protocolos da assessoria e de ações que visem a melhoria dos processos de trabalho;
- Agir como interlocutor nas ações desenvolvidas na unidade de saúde, articulando a comunicação entre a SES e a unidade, levando em consideração as particularidades da instituição e o fortalecimento do sujeito e coletivos no processo de construção de melhores práticas.

### **3.1. QUANTO AO ASPECTO INSTITUCIONAL**

3.1.1. Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados no Termo de Referência.

3.1.2. Fortalecer a imagem institucional junto à mídia, por meio da Assessoria de Comunicação, permitindo um vínculo de confiança com os veículos de comunicação, sedimentando a imagem de forma positiva na sociedade.

3.1.3. Acompanhar os processos de avaliação externa seja das comissões certificadoras ou das inspeções de órgãos reguladores.

3.1.4. Promover e estabelecer ferramentas de compartilhamento de indicadores, apoiando as unidades na busca de referências, considerando a importância do Benchmarking entre as unidades que implementam ferramentas de qualidade e participam de certificações.

3.1.5. Desenvolver ações, junto ao Serviço de Qualidade, para manter o reconhecimento público da instituição, através da satisfação de seus usuários, da manutenção das certificações já conquistadas e do reconhecimento público da marca.

3.1.6. Promover a realização das pesquisas de satisfação dos usuários implementando ações que neutralizem as fraquezas e maximizem as forças identificadas, fortalecendo o reconhecimento da marca.

3.1.7. Promover a viabilização de manutenção das certificações já conquistadas e obtenção das previamente planejadas alinhando-se à Superintendência de Qualidade da SES e desenvolvendo ações corretivas para os padrões não atingidos.

3.1.8. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

3.1.9. Desenvolver ferramentas e informações circulantes para público interno e externo, incluindo manuais e cartilhas dos usuários, folders informativos, impressos institucionais, além da internet, intranet, murais, periódicos institucionais, entre outros de acordo com a disponibilidade de recursos.

3.1.10. Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos pacientes, sinalizações, uniformes, e demais itens a padronização que será orientada pela SES/RJ, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SES/RJ;

3.1.11. Garantir o relacionamento com os parceiros institucionais.

3.1.12. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.

3.1.13. Planejar e desenvolver ações de endomarketing de acordo com a disponibilidade de recursos.

3.1.14. Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.

3.1.15. Fomentar a pactuação de cooperações técnicas.

3.1.16. Apoiar os diversos setores e seções da instituição no desenvolvimento de material gráfico e campanhas internas.

3.1.17. A CONTRATADA será responsável pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de higiene financeira, naquilo que lhe competir, e por prejuízos causados pelos seus diretores, empregados e terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato de Gestão.

3.1.18. Instituir as instâncias obrigatórias:

#### **a. Núcleo de Qualidade**

A melhoria da qualidade visa a construção de um sistema planejado, estimulando a participação e a autoavaliação das práticas de gestão, incentivando as mudanças de atitudes e comportamentos a partir do incentivo à educação permanente de todos os colaboradores e grupos multidisciplinares, no aprimoramento contínuo dos processos de atendimento.

O objetivo é, portanto, contribuir para criação da cultura de Melhoria Contínua das práticas pela definição dos processos prioritários nas readequações de padrões, procedimentos e instrumentos de trabalho que possam sustentar padrões elevados de qualidade da organização da Instituição através das diretrizes do Programa de Excelência em Gestão – PEG/SES; promover a melhoria contínua através de ciclos anuais de autoavaliação continuada da gestão; melhorar os canais de comunicação com o público e colaboradores; desenvolver a gestão do risco geral e do risco clínico como uma prática contínua e melhorar a qualidade percebida por pacientes e colaboradores.

Quanto à operacionalização o Núcleo deverá:

- Implantar Pesquisa de Satisfação contínua que atenda todos os perfis de usuários seguindo as diretrizes estabelecidas pela SES; e

- Elaborar relatório de análise e plano de ação mensal tendo como base os Resultados da Pesquisa de Satisfação Contínua, e estruturar mecanismos de controle para monitoramento dos Planos de Ação.

Em relação as propostas de melhorias tornam-se necessário:

Determinar alteração, prorrogação ou encerramento de ações tomadas;

Confeccionar e apresentar relatórios Trimestrais de Satisfação dos usuários contendo a avaliação dos indicadores da Pesquisa de Satisfação Contínua e Planos de Ação;

Elaborar e submeter à apreciação, o Relatório Anual de Autoavaliação da Gestão e Plano de Melhorias de acordo com as diretrizes e metodologias emanadas do Programa de Excelência em Gestão – PEG/SES.

## **b. Núcleo de Educação Permanente**

A Educação Permanente em Saúde – EPS se configura como uma proposta de aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações. A EPS se baseia na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais a partir dos problemas enfrentados no dia-a-dia do trabalho, das reflexões e problematizações produzidas nesse processo. Dessa forma, a Educação Permanente em Saúde revela-se importante prática de ensino aprendizagem e estratégia potente para qualificar as práticas de cuidado, fortalecer os processos de gestão e participação social. Deve embasar-se num processo pedagógico que parte do cotidiano do trabalho envolvendo práticas que possam ser definidas por múltiplos fatores (conhecimentos, valores, relações de poder, planejamento e organização do trabalho) e que considerem elementos que façam sentido para os atores envolvidos. As mudanças na gestão e na atenção ganham maior efetividade quando produzidas pela afirmação da autonomia dos sujeitos envolvidos, que celebram entre si responsabilidades compartilhadas nos processos de gerir e de cuidar;

O Núcleo de Educação Permanente - NEP da unidade deve se constituir como espaço de saber interinstitucional de formação, qualificação profissional e educação permanente dos trabalhadores da saúde na instituição/instituições sob sua responsabilidade.

Quanto à operacionalização o Núcleo deverá:

1. Promover programas de formação e qualificação profissional de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente, instituída pelas Portarias GM/MS nº198/ 2004 e nº 1996/ 2007 (PCR nº 2, 2017), considerando as necessidades de cada setor/serviço;
2. Ser um núcleo multiplicador e estimular a criação de equipes multiplicadoras do conhecimento em cada serviço/setor;
3. Identificar profissionais com experiência prática e/ou teórica em temas pertinentes para o serviço, criando a possibilidade de compartilhamento de saberes, conhecimento e conteúdo relevante para outros profissionais da unidade, potencializando capacidade educacional de cada unidade de saúde;
4. Desenvolver e aprimorar, de forma participativa e multidisciplinar, as ações de educação de acordo com o perfil assistencial da Instituição e voltadas para as necessidades dos usuários.
5. Elaborar o Plano de Educação Permanente da Unidade, contendo as capacitações, treinamentos e todas as atividades de qualificação profissional, planejadas em conjunto com os coordenadores responsáveis pelos diferentes setores/serviços da instituição, devendo ao final de cada ano ser encaminhado a um consolidado sobre a execução das ações do referido ano.
6. Manter profissionais capacitados e atualizados, oferecendo cursos, treinamentos e ações de educação permanente. A SES/RJ poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área;
7. Treinar e capacitar continuamente à equipe na boa prática da utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizar prejuízos ao usuário;
8. Facilitar, participar e apoiar a realização de pesquisas científicas no nível local, considerando a Resolução SES nº 2098/2020, que normatiza o fluxo para a solicitação de pesquisa.

Considerações Gerais:

Execução, incentivo e apoio de atividades de formação de profissionais em saúde, incluindo estagiários e residentes nas diversas áreas de atuação, observando o que estabelece a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, artigo 15º que dispõe como atribuição dos Estados a execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

Disponibilizar espaços físicos e serviços da unidade para desenvolvimento de estágios, observando o que estabelece a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, artigo 27º que dispõe que os serviços públicos que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) constituem campo de prática para ensino e pesquisa, através do Termo de Cooperação Técnica firmado junto à Subsecretaria de Educação e Inovação em Saúde da SES/RJ;

Atuar como polo de apoio, treinamento, formação e capacitação de profissionais de saúde de nível médio, superior e de pós-graduação, não pertencentes ao quadro de funcionários, seja durante a formação técnica, graduação ou a pós-graduação (atendidos através de estágios, residência em saúde, campo prático de pós-graduação ou outras modalidades de educação complementar), de maneira articulada com a Subsecretaria de Educação e Inovação em Saúde da SES/RJ;

Contratar profissionais de saúde para supervisão e preceptoria de residentes e estagiários de cursos técnicos, graduação e pós-graduação, das diversas áreas que envolvem a formação para atuação nos serviços de saúde. Todos os profissionais deverão passar por cursos, atualizações e adequações a novos protocolos, com comprovação de frequência e certificado;

Garantir estrutura física, equipamentos básicos (computador, multimídia, projetor, materiais de escritório, telefone e internet) e equipe para a condução dos processos de formação e educação em saúde, seguindo as diretrizes da Subsecretaria de Educação e Inovação em Saúde da SES-RJ;

Garantir acesso e apoiar o programa de residência multiprofissional e programa de residência médica da SES/RJ considerando a política de educação e desenvolvimento para o Sistema Único de Saúde, conforme normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e da Comissão Nacional de Residência Médica do MEC;

Observar a Resolução nº 2 de 03 de julho de 2013, da Secretaria de Educação Superior, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica - COREME, com orientações para sua composição, atribuições, competências e perfil do Coordenador; e

Observar a Resolução nº 2 de, de 13 de abril de 2012, da Secretaria de Educação Superior, que dispõe sobre as diretrizes gerais para os programas de Residência Multiprofissional em Saúde e sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Multiprofissional – COREMU.

### **c) Núcleo de Segurança do Paciente**

O Núcleo de Segurança do Paciente – NSP deve seguir as diretrizes técnicas estabelecidas na Portaria ANVISA nº 529/2013 e RDC nº 036/2013. Cabe ao Diretor Geral do serviço de saúde constituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;

Com o objetivo de monitorar, aprimorar e fornecer à SES ferramentas para análise do desempenho organizacional, a CONTRATADA prestará informações através de metodologia elaborada pela Coordenação de Monitoramento e Avaliação da SES, que possibilite o levantamento de informações e acompanhamento do alcance de metas e justificativas do não alcance, a fim de subsidiar a elaboração de Planos de Ação e revisão de estratégias se necessário.

Quanto à operacionalização o Núcleo deverá:

- Desenvolver ações de Segurança do Paciente para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde; Conduzir, de forma participativa, a interação dos gestores e demais profissionais nas práticas necessárias à implementação da Cultura de Segurança do Paciente na organização como um todo;
- Desenvolver mecanismos e ferramentas para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas no que se refere às práticas de Segurança do Paciente;
- Desenvolver ferramentas e estratégias de Gestão de Risco nas práticas de Segurança do Paciente, onde devem ser envolvidas as áreas de maior risco no serviço de saúde;
- Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde; e
- Consolidar resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde.

3.1.19. Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto;

3.1.20. Observar:

- a. Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c. Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- e. Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento do Centro de Imagem;

## **3.2. QUANTO AO ASPECTO OPERACIONAL**

3.2.1. Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), equipamentos e demais requisitos necessários.

3.2.2. Garantir que a unidade de saúde esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, instituído pela Portaria MS/ SAS 376, de 03 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2000 ou ainda por publicações mais recentes que revoguem ou aperfeiçoem suas disposições.

3.2.3. Compor e manter equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS.

3.2.4. Garantir que todos os profissionais, que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos, estejam devidamente cadastrados no SCNES.

3.2.5. Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SES/RJ e disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS), com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, assegurando à SES/RJ o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados.

3.2.6. Utilizar os sistemas oficiais de informação do SUS devendo para tal viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação. A documentação necessária deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ.

3.2.7. Prestar contas dos serviços assistenciais, gerenciamento de recursos, produção e indicadores de desempenho da Unidade aos órgãos de fiscalização competentes nos moldes e prazos pré-estabelecidos no Contrato de Gestão.

3.2.8. Apurar o custo geral da unidade de acordo com o Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) do MS.

3.2.9. Adquirir equipamentos e inovações tecnológicas necessárias à execução dos serviços de saúde, desde que em consonância a determinação de padronização da qualificação

3.2.10. O conhecimento da SES/RJ acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.

3.2.11. A SES-RJ poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

3.2.12. Os contratos entre a unidade e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.

3.2.13. Manter as obrigações legais de registros junto aos órgãos competentes, bem como os responsáveis técnicos correspondentes.

3.2.14. Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade.

3.2.15. Prover a estrutura física e técnica para viabilizar os serviços.

3.2.16. Fornecer:

a. Exames de imagem;

b. Serviço de engenharia clínica, manutenção preditiva, preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da unidade;

c. Serviços de limpeza;

d. Serviço de manutenção predial e conforto ambiental;

e. Serviço de apoio administrativo;

f. Serviço de recepção;

g. Serviço de central telefônica;

h. Serviço de alimentação;

i. Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termosensíveis;

j. Materiais médicos, insumos e instrumental adequado de acordo com o perfil da unidade;

k. Todos os insumos, impressos e material de consumo específico tais como: contrastes radiológicos, medicamentos (inclusive os radiofármacos necessários à operação), gases medicinais descartáveis, agulhas de biópsia documentação radiológica.

l. Coleta, transporte e tratamento de resíduos, obedecendo ao PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

m. Sistemas de câmeras de vigilância com gravação de vídeo;

n. Sistemas, incluindo PACS e RIS (sistema de comunicação e arquivamento de imagens e sistema de gerenciamento de informações radiológicas);

o. Manter as comissões obrigatórias, em consonância com a legislação vigente e de acordo com o perfil da Unidade; garantindo a infraestrutura para o funcionamento das Comissões instituídas no item acima, com sala própria ou compartilhada, mobiliário, computadores independentes, acesso à internet e linha telefônica;

3.2.17. Observar os seguintes preceitos quanto ao serviço de Ouvidoria:

1. Disponibilizar espaço físico de fácil acesso, específico para o serviço, climatizado, identificado claramente para o atendimento ao usuário, com condições de acomodar a equipe de trabalho e atender de forma personalizada e reservada o cidadão;
2. Garantir infraestrutura adequada para o exercício da atividade;
3. Disponibilizar formas de acesso do cidadão à ouvidoria conforme diretrizes da ouvidoria da SES-RJ, incluindo acesso por correio tradicional, correio eletrônico, sítio eletrônico, impressos padronizados e telefone;
4. Garantir equipe capacitada e adequadamente dimensionada para atuar na ouvidoria em função da demanda do serviço;
5. Cumprir os prazos para resposta às áreas envolvidas e resposta ao cidadão;
6. Elaborar análise dos relatórios gerenciais, de demandas à ouvidoria e das providências relacionadas considerando os seguintes critérios:

1. Planejamento:

1. Levantamento dos principais assuntos das manifestações;
2. Motivos para que tais manifestações ocorressem;
3. Alvos das manifestações (setor/categoria profissional/serviço);
4. Ações que serão aplicadas e justificativa.

3.2.18. Implantar Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, desde o início das atividades, de acordo com os seguintes preceitos:

a. Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;

b. Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;

c. Formalizar propostas de mudanças nos procedimentos e rotinas de funcionamento da unidade em documento firmado pela FUNDAÇÃO SAÚDE e entregue para avaliação da SES. A decisão final caberá à SES/RJ;

3.2.19. Disponibilizar vagas, dentro do que atualmente é previsto: 44% para o município do Rio de Janeiro reguladas via SISREG, e 56% para os demais municípios reguladas pela SES; para exames de diagnóstico por imagem nas modalidades: radiografias simples e contrastadas, ultrassonografia com doppler, tomografia computadorizada (TC) Multislice, Angio TC, Ressonância Magnética (RNM), RNM com sedação, Angio RNM, ecocardiografia com doppler, doppler vascular e mamografia, biópsias de mama, próstata e tireóide, incluindo exame anatomopatológico/histopatológico, em caráter eletivo e ocasionalmente em caráter de urgência, exames de TC, Angio TC, Ressonância Magnética, Angio RNM e Biópsia transretal de próstata, com profissional médico habilitado para realizar todos os procedimentos de sedação sempre que necessário;]

3.2.20. Se, ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência e de comum acordo, a CONTRATADA se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades, pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames de imagem, estas atividades poderão ser implantadas pela CONTRATADA com a aprovação da SES/RJ após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

3.2.21. A equipe de agendamento será composta por profissionais com experiência em atividades de regulação de acesso a serviços, que dará suporte para implantação dos critérios de agendamento específicos para cada serviço prestado;

3.2.22. Torna-se importante inserir a Regulação de vagas da Unidade no Sistema Estadual de Regulação;

3.2.23. Implantar, operar e manter sistema de controle de agendas para todos os exames do CEDI, incluindo central telefônica, sistema eletrônico (indicado ou aprovado pela SES), hardware, servidores e demais equipamentos com estrutura adequada com o objetivo de tornar eficiente o controle de agendas da unidade e atendimento ao público;

3.2.24. Realizar os Métodos Diagnósticos por Imagem da tabela SIA/SUS e na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM 2012 e compatíveis com os equipamentos existentes no CEDI;

3.2.25. Manter equipe com capacitação para realização de procedimentos diagnósticos guiados por imagem tais como biópsia/PAAF de mama, tireóide e próstata guiada por ultrassonografia, core biópsia de mama guiada por mamografia, incluindo procedimento de punção aspirativa por agulha fina e core biopsia;

3.2.26. Manter equipe especializada para realização de exames pediátricos;

3.2.27. Manter a supervisão de todos os exames de Cardiologia e Vasculares por médico com Título de Especialista pela Sociedade Brasileira de Cardiologia;

3.2.28. Submeter todos os resultados de exames de Mamografia, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética à revisão de laudo por médico especialista em radiologia;

3.2.29. A contratada será responsável pelo custo, armazenamento, transporte e encaminhamento do material coletado através dos procedimentos de biópsia, para laboratório de análise clínicas, próprio ou terceirizado, a fim de realizar estudos histopatológicos e de imuno-histoquímica, incluindo todos os procedimentos necessários para o esclarecimento diagnóstico;

3.2.30. Estabelecer fluxo ágil e desburocratizado para a entrega da lâmina histopatológica para o paciente, quando solicitado;

3.2.31. Disponibilizar os resultados e documentação dos exames eletivos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Os exames realizados em caráter de urgência deverão estar disponíveis no prazo máximo de 24 horas;

3.2.32. Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames e procedimentos realizados na unidade;

3.2.33. Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821/2007 e Parecer nº 10/2009 do Conselho Federal de Medicina;

3.2.34. Implantar, operar e manter os sistemas de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS) e sistema de informação da radiologia (RIS) com programas (software), equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos.

3.2.35. Instalar, operar e manter sistema de acesso às imagens dos exames e respectivos laudos via web para todos os exames realizados no CEDI, sem ônus adicional para os usuários, obedecendo às normas de segurança da informação vigentes. O serviço de laudos via web deverá ser disponibilizada imediatamente a assinatura do contrato para evitar a descontinuidade do serviço já oferecido à população.

3.2.36. Preencher e entregar toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela Unidade, junto ao Sistema Único de Saúde, incluindo o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) individualizado e a Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC);

3.2.37. Gerenciar e providenciar o descarte dos resíduos provenientes das atividades deste termo de referência de acordo com Grupos Resíduos (Resolução RDC ANVISA Nº 306/04 e Resolução CONAMA Nº 358/05), incluindo também o descarte do material radioativo.

3.2.38. Atender a todas as exigências da ANVISA, agências de vigilância municipal e estadual ou outras que venham substituí-la ou complementá-la, incluindo controle dosimétrico ambiental, e pessoal para todos os funcionários da CONTRATADA para os quais o controle se aplique.

3.2.39. Apresentar a Licença Inicial (ou protocolo) de Funcionamento da Unidade de Diagnóstico por Imagem da Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro, no início das atividades.

3.2.40. Responsabilizar-se pelo controle ambiental do serviço incluindo o controle integral de radiação, incluindo calibração e checagem da estabilidade dos detectores individuais, seguindo todos os regulamentos de manuseio de radiofármacos previstos pela ANVISA, por serviços oficialmente credenciados para tal.

### **3.3. QUANTO À GESTÃO DE PESSOAS:**

3.3.1. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam: os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;

- 3.3.2. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- 3.3.3. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;
- 3.3.4. O quantitativo total de profissionais da unidade, incluindo os administrativos, não poderá ser inferior ao quantitativo determinado pelas Portarias Ministeriais e pelos Conselhos, respeitando as proporções do número de leitos e atividades da Unidade de Saúde;
- 3.3.5. Disponibilizar as escalas de todos os profissionais mensalmente no site da CONTRATADA, até o primeiro dia do mês de referência, contendo horário dos plantões, nome dos profissionais, cargo e serviço. As escalas também deverão ser fixadas em local visível ao público, preferencialmente próximo às portas de entrada dos mesmos ou recepção, quando for o caso;
- 3.3.6. Garantir que a escala dos profissionais da unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas, férias, licenças e desligamentos;
- 3.3.7. Garantir a contratação de profissionais qualificados para atender adultos e crianças, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.
- 3.3.8. Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigente e funcionários da Unidade, respeitando o piso salarial de cada categoria profissional.
- 3.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação de serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio;
- 3.3.10. Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais em serviço na unidade, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão;
- 3.3.11. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da unidade, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SES/RJ de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.
- 3.3.12. Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS;
- 3.3.13. Preencher os sistemas de informação nacionais do DATASUS com equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações;
- 3.3.14. Implantar e manter as normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA) junto aos seus profissionais, e fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) conforme Portarias e Resoluções da ANVISA e Ministério do Trabalho;
- 3.3.15. Disponibilizar local adequado para descanso para os profissionais, de acordo com as normas e leis em vigência;
- 3.3.16. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;
- 3.3.17. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- 3.3.18. Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores;
- 3.3.19. A Contratada poderá adotar estratégias diferenciadas de contratação de Rh médico por meio de prestação de serviço assistencial necessário a execução do referido termo;
- 3.3.20. Para os Técnicos faz-se necessário a especificidade frente a experiência com realização de TC, RM, Mamografia; assim como Enfermeiro com experiência em Radiologia.
- 3.3.21. Quadro de vagas previsto para a Unidade:

| <b>Unidade</b> | <b>M</b> | <b>S</b> | <b>T</b> | <b>Total</b> |
|----------------|----------|----------|----------|--------------|
| CEDI           | 1**      | 16       | 68       | 85           |

4. M: Médico \*\* conforme item 3.3.19  
 S: Superior não médico  
 T: Técnico

#### **4.1 QUANTO AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 4.1.1. Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição à SES/RJ;
- 4.1.2. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SES/RJ, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva);
- 4.1.3. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SES/RJ ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- 4.1.4. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
- 4.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;

4.1.6 Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis cedidos pela SES/RJ, imediatamente após a assinatura do Contrato.

## **4.2 .QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.2.1. O acompanhamento orçamentário/financeiro e as prestações de contas relativas ao Contrato de Gestão deverão ser apresentados por meio da entrega trimestral do Relatório de Execução, impreterivelmente, até o 45º (quadragésimo quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre de referência, contendo os anexos:

- a. Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
- b. Demonstrativo de Despesas;
- c. Demonstrativo de Folha de Pagamento;
- d. Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
- e. Balancete Financeiro;
- f. Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
- g. Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada;
- h. Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores).

4.2.2. Apresentar à SES/RJ informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente solicitar, conforme Decreto nº 46.475/2018;

4.2.3. Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios trimestrais previstos, de acordo com regulamentação da SES/RJ, especialmente sobre:

a. Quaisquer outras informações que a SES/RJ julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da unidade.

4.2.4. Apresentar à SES/RJ, trimestralmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo Sistema de Informação Ambulatorial – SIA-SUS;

4.2.5. Apresentar à SES/RJ, trimestralmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais, e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão;

4.2.6. Apresentar à SES/RJ, trimestralmente, os relatórios das comissões especificadas;

4.2.7. Confeccionar e apresentar relatórios trimestrais da produção da ouvidoria. Os relatórios seguirão o modelo apresentado pela Ouvidoria da SES/RJ;

4.2.8. Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela SES/RJ, através do Setor de Tecnologia;

4.2.9. Implantar sistema de apuração e análise de custos com os seguintes objetivos:

- a. Constituição dos modelos de relatórios gerenciais:
  - Relatório de custos gerais;
  - Relatórios de custos por níveis de responsabilidade (centrais de custos);
- b. Orientações especializadas à equipe responsável na unidade pelo controle e fornecimento das informações tais como: dimensionamento de área, lotação de recursos humanos por setores/departamentos, itens de produtividade e insumos dispensados aos mesmos;
- c. Apoio na preparação das apresentações e discussões dos fóruns que venham a ser programados pela SES/RJ envolvendo a Unidade;
- d. Subsidiar com elementos que permitam a avaliação do custeio das atividades da Unidade em relação a indicadores de custos disponíveis, os quais permitirão a efetiva gestão da produtividade da Unidade;
- e. Aderir ao Programa Nacional de Gestão de Custos – PNGC, de acordo com as diretrizes expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme Resolução SES/RJ nº 1.551/2017, de 11/07/2017.

4.2.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar em sítio eletrônico próprio:

1. Relatório de execução do contrato de gestão;
2. Editais e processos de seleção de pessoal incluindo os critérios adotados para análise curricular dos candidatos, em observância aos princípios da objetividade e impessoalidade, e que assegurem permanentemente a manutenção do quadro de pessoal completo, utilizando cadastro reserva dos processos de seleção;

4.2.11. O link de acesso às informações referidas nos itens acima deverá ser disponibilizado para divulgação no site da SES e no portal de transparência do Estado do Rio de Janeiro.

4.2.12. As informações divulgadas deverão estar separadas por contrato de gestão firmado com a SES.

## **4.3. QUANTO À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**

4.3.1. Operacionalizar serviços de informática com sistema que contemple todos os requisitos específicos da unidade.

4.3.2. Utilizar os sistemas informatizados de gestão, inclusive de pessoal, alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção;

4.3.3. Assegurar a manutenção dos serviços de informática sem interrupções;

4.3.4. Dispor de sistema de informática com interface amigável com todos os sistemas do SUS.

4.3.5. Implantar hardware e links adequados ao pleno funcionamento do sistema informatizado de gestão, conforme estabelecido pelo MS e SES/RJ.

4.3.6. Manter os programas de TI utilizados na Unidade e padronizados pelo MS e SES-RJ.

#### 4.4. OUTRAS OBRIGAÇÕES

4.4.1. A CONTRATADA se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra Administração Pública;

4.4.2. CONTRATADA poderá utilizar a área central do espaço de convivência projetado no primeiro piso para disponibilizar serviço não gratuito de lanches rápidos podendo, para tal, utilizar empresa terceirizada, obedecendo ao projeto arquitetônico e à programação visual do CEDI, sendo vedada a comercialização de alimentos fritos e de bebidas alcoólicas.

#### 5. VOLUME DA PRODUÇÃO CONTRATADA

5.1. A produção de exames do CEDI será mensurada através do exame pronto, entregue, realizado, laudado e assinado.

5.2. Em levantamento do quantitativo da produção mensal por exames observou-se nos Sistemas Tabnet e DataSUS os seguintes resultados para os anos de 2019, 2020 e 2021:

#### PRODUÇÃO MÉDIA MENSAL DA UNIDADE

| GRUPO DE PROCEDIMENTOS               | Jan-Nov/2019* | Jan-Dez/2020** | Jan-Mai/2021** |
|--------------------------------------|---------------|----------------|----------------|
| Biópsia                              | 499           | 1              | 2              |
| Mamografia                           | 3.013         | 854            | 3.435          |
| Punção                               | 150           | 57             | 96             |
| Radiografia                          | 1.377         | 18             | 26             |
| Ressonância                          | 1.739         | 929            | 744            |
| Tomografia                           | 2.703         | 1.252          | 1.902          |
| Ultrassonografia                     | 9.470         | 3.581          | 4.626          |
| Ecocardiografia                      | 974**         | 377            | 322            |
| <b>MÉDIA MENSAL DE PROCEDIMENTOS</b> | <b>19.925</b> | <b>7.069</b>   | <b>11.154</b>  |

\*Fonte: SES/RJ. \*\*Fonte: DATASUS/MS.

5.3. Em levantamento junto a Superintendência de Controle dos Contratos de Gestão da SES-RJ, o quantitativo de exames entre agosto de 2020 e junho de 2021 foram:

| Mês       | RNM  |       | RNM Sedação |       | TC   |       | ECO  |       | RX   |       | Mamografia |       | Biopsia PAAF |       | Biopsia Core |       | USG  |       |
|-----------|------|-------|-------------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|------|-------|
|           | Meta | Prod* | Meta        | Prod* | Meta | Prod* | Meta | Prod* | Meta | Prod* | Meta       | Prod* | Meta         | Prod* | Meta         | Prod* | Meta | Prod* |
| ago/20    | 1500 | 232   | 160         | 0     | 2900 | 0     | 4300 | 358   | 1540 | 97    | 3000       | 133   | 550          | 51    | 300          | 0     | 5000 | 914   |
| set/20    | 1500 | 1539  | 160         | 0     | 2900 | 0     | 4300 | 2350  | 1540 | 415   | 3000       | 1852  | 550          | 550   | 300          | 1     | 5000 | 4674  |
| out/20    | 1500 | 1560  | 160         | 0     | 2900 | 2048  | 4300 | 3889  | 1540 | 1105  | 3000       | 4816  | 550          | 323   | 300          | 52    | 5000 | 4174  |
| nov/20    | 1500 | 1437  | 160         | 0     | 2900 | 2517  | 4300 | 4063  | 1540 | 1179  | 3000       | 2818  | 550          | 436   | 300          | 175   | 5000 | 5361  |
| dez/20    | 1500 | 1335  | 160         | 7     | 2900 | 2915  | 4300 | 3426  | 1540 | 1008  | 3000       | 2413  | 550          | 388   | 300          | 165   | 5000 | 5872  |
| jan/21    | 1500 | 1881  | 160         | 4     | 2900 | 3096  | 4300 | 3136  | 1540 | 1191  | 3000       | 2842  | 550          | 397   | 300          | 237   | 5000 | 5033  |
| fev/21    | 1500 | 1627  | 160         | 0     | 2900 | 2788  | 4300 | 3346  | 1540 | 1180  | 3000       | 2808  | 550          | 444   | 300          | 244   | 5000 | 6755  |
| mar/21    | 1500 | 1591  | 160         | 0     | 2900 | 3381  | 4300 | 3904  | 1540 | 1241  | 3000       | 2823  | 550          | 579   | 300          | 263   | 5000 | 6108  |
| abr/21    | 1500 | 743   | 160         | 0     | 2900 | 2900  | 4300 | 3725  | 1540 | 1072  | 3000       | 2302  | 550          | 371   | 300          | 401   | 5000 | 4508  |
| mai/21    | 1500 | 0     | 160         | 0     | 2900 | 2991  | 4300 | 4185  | 1540 | 1827  | 3000       | 2753  | 550          | 470   | 300          | 251   | 5000 | 5598  |
| jun/21    | 1500 | 0     | 160         | 0     | 2900 | 2973  | 4300 | 5225  | 1540 | 1297  | 3000       | 3165  | 550          | 383   | 300          | 189   | 5000 | 5299  |
| *Produção |      |       |             |       |      |       |      |       |      |       |            |       |              |       |              |       |      |       |

5.4. Em análise ao item 5.3 é possível verificar que as variações da produção no período é devida ao Estado de Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), que resultou na diminuição do fluxo diário de atendimento e por quebra eventual de equipamento, que afetam diretamente a mesma.

Apesar do cenário atual da pandemia é possível observar que a unidade conseguiu atingir a meta por procedimentos na maioria dos meses em síntese. Dessa forma, fica mantida a meta atual de exames, de acordo com o quadro 5.5 abaixo discriminado.

#### 5.5 Quadro de Metas de Produção

| EXAME | Meta Atual OSS | Meta Fundação Saúde |
|-------|----------------|---------------------|
|       |                |                     |

|                     |               |               |
|---------------------|---------------|---------------|
| RM                  | 1.550         | 1.550         |
| RM COM SEDAÇÃO      | 160           | 160           |
| ECO/VASCULAR        | 4.300         | 4.300         |
| MAMOGRAFIA          | 3.000         | 3.000         |
| BIÓPSIA PAAF        | 550           | 550           |
| BIÓPSIA CORE        | 300           | 300           |
| RAIOS X             | 1.540         | 1.540         |
| TC/ ANGIO TC        | 2.900         | 2.900         |
| USG                 | 5.000         | 5.000         |
| <b>Total Mensal</b> | <b>19.300</b> | <b>19.300</b> |

## 6. INDICADORES DE PRODUÇÃO E DESEMPENHO

6.1. A avaliação quanto ao alcance de metas na unidade será feita mensalmente com base nos seguintes indicadores:

| Nº | Indicador   | Fórmula de Cálculo   | Referências                         | Meta  |
|----|---|--|-------------------------------------|---|
| 1  | Número de Exames Realizados                                   | Número de exames realizados no período   | CG 014/2020 (SES)                   | 19.300  |
| 2  | Tempo de Espera na Unidade para Realização de Exames          | Soma dos tempos de espera dos pacientes na unidade para todos os exames realizados/Total de exames realizados no período | CG 014/2020 (SES)                   | 20m   |
| 3  | Índice de Conformidade Quanto ao Prazo na Liberação de Laudos | Número de laudos liberados dentro do prazo/Total de laudos liberados no período (inclusive via web) x 100                | CG 002/2021 (TR/LACEN)              | 80%   |
| 4  | Satisfação do Usuário   | Somatório de respostas ótimo e excelente/Total de itens respondidos na pesquisa x 100                                    | HMulher                             | 80%   |
| 5  | Resolubilidade da Ouvidoria                                   | Total de manifestações resolvidas / Total de reclamações, solicitações e denúncias X 100                                 | 3º Caderno de Indicadores CQH, 2009 | 1º ao 3º mês >= 70%; 4º ao 6º mês >=75%; 7º mês em diante >=85% |

6.2. A critério da SES/RJ, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para anuidade.

6.3. A critério da SES/RJ, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão, através de celebração de termo aditivo ao contrato de gestão vigente.

## 7. OUTRAS RESPONSABILIDADES PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS.

7.1. A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à SES/RJ ou a terceiros na execução do Contrato de Gestão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como, por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços;

7.2. Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com suas obrigações junto aos respectivos conselhos de classe;

7.3. Os profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde;

7.4. Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

7.5. Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a CONTRATADA e os subcontratados deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à SES/RJ, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços;

7.6. A SES/RJ poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato de Gestão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;

7.7. O conhecimento da SES/RJ acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes da prestação de contas e de informações referentes à execução do Contrato de Gestão;

7.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à SES/RJ;

7.9. Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da Unidade, após aprovação da SES/RJ quanto ao desenho e layout;

7.10. Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para faturamento pela SES/RJ dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na

Unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigações da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

7.11. A seleção de pessoal pela CONTRATADA deve ser conduzida de forma pública (jornal de grande circulação), objetiva e impositiva, nos termos do regulamento próprio a ser editado por ela;

7.12. A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;

7.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades.

## 8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE

8.1. A previsão orçamentária da unidade segue os valores apresentados em reais na tabela abaixo.

8.2. A CONTRATANTE ficará incumbida do pagamento de encargos municipais, os quais não serão contabilizados na planilha de custeio.

8.3. O orçamento foi realizado com base nos contratos apresentados no relatório de prestação de contas do Instituto GNOSIS, e será detalhado quando os contratos de insumos e serviços forem firmados pela FSERJ.

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO DE GESTÃO - CENTRO ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CEDI (em R\$) |       |       |       |       |       |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |
|--|-------|-------|-------|-------|-------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Item de Custeio  | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6               | Mês 7               | Mês 8               | Mês 9               | Mês 10              | Mês 11              | Mês 12              | Total                |
| <b>Pessoal</b>   |       |       |       |       |       |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |
| Pessoal  | -     | -     | -     | -     | -     | 358.566,35          | 358.566,35          | 358.566,35          | 358.566,35          | 358.566,35          | 358.566,35          | 358.566,35          | 2.509.964,45         |
| Provisionamento 13º Salário  | -     | -     | -     | -     | -     | 32.270,97           | 32.270,97           | 32.270,97           | 32.270,97           | 32.270,97           | 32.270,97           | 32.270,97           | 225.896,79           |
| Provisionamento de Férias  | -     | -     | -     | -     | -     | 10.756,99           | 10.756,99           | 10.756,99           | 10.756,99           | 10.756,99           | 10.756,99           | 10.756,99           | 75.298,93            |
| Encargos   | -     | -     | -     | -     | -     | 28.685,31           | 28.685,31           | 28.685,31           | 28.685,31           | 28.685,31           | 28.685,31           | 28.685,31           | 200.797,17           |
| Provisionamento - Plantão Extra  | -     | -     | -     | -     | -     | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                    |
| Provisionamento (Rescises)   | -     | -     | -     | -     | -     | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                    |
| Recomposição Salarial  | -     | -     | -     | -     | -     | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                    |
| Benefícios (VT)  | -     | -     | -     | -     | -     | 317,40              | 317,40              | 317,40              | 317,40              | 317,40              | 317,40              | 317,40              | 2.221,80             |
| Educação Permanente  | -     | -     | -     | -     | -     | 2.868,53            | 2.868,53            | 2.868,53            | 2.868,53            | 2.868,53            | 2.868,53            | 2.868,53            | 20.079,72            |
| <b>Total (a)</b>   | -     | -     | -     | -     | -     | <b>433.486,66</b>   | <b>3.034.263,88</b>  |
| <b>Item de consumo</b>   |       |       |       |       |       |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |
| Item de consumo  | -     | -     | -     | -     | -     | 113.687,95          | 113.687,95          | 113.687,95          | 113.687,95          | 113.687,95          | 113.687,95          | 113.687,95          | 795.815,65           |
| <b>Total (b)</b>   | -     | -     | -     | -     | -     | <b>113.687,95</b>   | <b>795.815,65</b>    |
| <b>Serviços de Terceiros / Convênios</b>   |       |       |       |       |       |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |
| Apoio Administrativo / Administrativo  | -     | -     | -     | -     | -     | 510.924,66          | 510.924,66          | 510.924,66          | 510.924,66          | 510.924,66          | 510.924,66          | 510.924,66          | 3.576.472,62         |
| Serviço Especializado Assistencial   | -     | -     | -     | -     | -     | 399.376,80          | 399.376,80          | 399.376,80          | 399.376,80          | 399.376,80          | 399.376,80          | 399.376,80          | 2.795.637,60         |
| Serviços contínuos   | -     | -     | -     | -     | -     | 469.938,15          | 469.938,15          | 469.938,15          | 469.938,15          | 469.938,15          | 469.938,15          | 469.938,15          | 3.289.567,03         |
| <b>Total (c)</b>   | -     | -     | -     | -     | -     | <b>1.380.239,61</b> | <b>9.661.677,25</b>  |
| <b>Concessões</b>  |       |       |       |       |       |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |
| <b>Total (d)</b>   | -     | -     | -     | -     | -     | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                    |
| <b>Outras Despesas</b>   |       |       |       |       |       |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |
| REDEFIS  | -     | -     | -     | -     | -     | 35.000,00           | 35.000,00           | 35.000,00           | 35.000,00           | 35.000,00           | 35.000,00           | 35.000,00           | 245.000,00           |
| RA TEO SEDE *  | -     | -     | -     | -     | -     | 37.285,47           | 37.285,47           | 37.285,47           | 37.285,47           | 37.285,47           | 37.285,47           | 37.285,47           | 260.998,28           |
| <b>Total (e)</b>   | -     | -     | -     | -     | -     | <b>72.285,47</b>    | <b>606.998,28</b>    |
| <b>Total (a+b+c+d+e) = (f)</b>   | -     | -     | -     | -     | -     | <b>1.999.878,68</b> | <b>13.997.760,00</b> |

\* 2,5% do valor de Pessoal e Custeio

O orçamento foi realizado com base nos contratos apresentados no relatório de prestação de contas do Instituto GNOSIS, e será detalhado quando os contratos de insumos e serviços forem firmados pela FSERJ.

## 9. RECURSOS RELATIVOS A INVESTIMENTOS

9.1. Após a celebração do contrato de gestão, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos de investimentos de reforma da infraestrutura, juntamente com um projeto de investimento do parque tecnológico (equipamentos) e mobília, que poderão ser executados, no período de meses do contrato de gestão. A liberação dos recursos será condicionada à prévia aprovação dos projetos pelas áreas competentes da SES/RJ, após a assinatura do contrato de gestão.

9.2. Os recursos destinados a execução de obras estruturais de médio e grande porte poderão ser executados pela CONTRATADA mediante a prévia aprovação do projeto pelas áreas competentes da SES/RJ.

9.3. Todos os equipamentos adquiridos com os recursos de investimentos serão incorporados ao patrimônio da SES/RJ e devem ser informados à Coordenação de Patrimônio da Subsecretaria Executiva para incorporação final.

Alterações do conteúdo definidas no âmbito do Termo de Referência poderão ser feitas mediante solicitação formal das partes.

Rio de Janeiro, 27 julho de 2021

---



Documento assinado eletronicamente por **Rivana Donola Ferreira Merotto, Coordenadora**, em 27/07/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **20109088** e o código CRC **9B2342D8**.

---

Referência: Processo nº SEI-080001/013834/2021

SEI nº 20109088

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142  
Telefone: - [www.saude.rj.gov.br](http://www.saude.rj.gov.br)